

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**Solicitação nº 25/2026**

<b>ELEMENTOS</b>	
<b>1.</b>	<p><b>Descrição da necessidade e da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</b></p> <p>A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Palmitos/SC de garantir a oferta, a continuidade, a ampliação e a qualificação de atividades culturais, educacionais e socioassistenciais à população, mediante a execução de oficinas nas modalidades de dança, teatro, artes marciais e artesanato.</p> <p>A necessidade administrativa decorre da demanda existente junto ao Departamento Municipal de Cultura, ao Programa de Ensino em Tempo Integral e à Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais desenvolvem ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à inclusão social e ao acesso a oportunidades formativas, culturais e de convivência.</p> <p>No âmbito do Departamento Municipal de Cultura, verifica-se a necessidade de ampliar e qualificar a oferta de oficinas artísticas e culturais, com vistas a estimular a participação comunitária, a valorização da cultura local, a descoberta e o desenvolvimento de talentos, bem como a promoção de ações formativas e educativas acessíveis à população. A insuficiência de oferta dessas atividades compromete o acesso da comunidade a instrumentos de expressão cultural, convivência social e formação cidadã.</p> <p>Em relação ao Programa de Ensino em Tempo Integral, a contratação mostra-se necessária em razão da ampliação do atendimento prevista para o exercício de 2026, com a inclusão de nova unidade escolar, circunstância que demanda a disponibilização de atividades complementares compatíveis com as diretrizes da educação integral. As oficinas pretendidas constituem importante instrumento de apoio ao desenvolvimento pedagógico, cultural, social e comportamental dos estudantes, contribuindo para a formação integral e para a ocupação qualificada do tempo escolar.</p> <p>No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a demanda decorre da necessidade de fortalecer e ampliar ações voltadas à Proteção Social Básica e Especial, especialmente em benefício de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Parte relevante do público atendido apresenta fragilização de vínculos familiares e comunitários, baixa autoestima, dificuldades de inserção social e produtiva e carência de espaços estruturados para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, convivência e autonomia.</p> <p>Nesse contexto, as oficinas culturais, socioeducativas e terapêuticas apresentam-se como instrumento adequado para enfrentar o problema identificado, pois contribuem para o fortalecimento de vínculos, o estímulo à expressão artística e cultural, o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, a prevenção de situações de risco, a promoção da inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelas políticas públicas municipais.</p> <p>Assim, o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público consiste na necessidade de assegurar atendimento continuado, qualificado e ampliado às demandas de cultura, educação complementar e assistência social do Município, por meio de atividades estruturadas e orientadas por profissionais com capacitação compatível com as oficinas ofertadas. A ausência dessa contratação poderá comprometer a continuidade e a expansão dos serviços, limitar o alcance das ações institucionais e reduzir a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, da inclusão social e do desenvolvimento humano.</p>



	<p>Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, na medida em que viabiliza a execução de oficinas essenciais ao cumprimento das finalidades institucionais do Município nas áreas de cultura, educação e assistência social, em consonância com o planejamento da contratação e com a busca por maior efetividade das ações públicas.</p>
2.	<p><b>Previsão no plano de contratações anual</b></p> <p>Atualmente, o Município de Palmitos/SC não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Nessa condição, registra-se que a presente contratação não consta de PCA formalizado, sem prejuízo de sua compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário municipal. A demanda encontra-se prevista no planejamento setorial das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e de Assistência Social, estando alinhada às metas institucionais, às ações governamentais em execução e às políticas públicas voltadas à promoção da cultura, da educação integral e da proteção social.</p> <p>Desse modo, embora inexistente, até o momento, instrumento formal específico de consolidação anual das contratações, verifica-se que a pretensão contratual guarda aderência com o planejamento da Administração, em especial com as diretrizes e necessidades previamente identificadas pelas unidades requisitantes, observando-se, ainda, sua compatibilidade com as leis orçamentárias e com o interesse público envolvido.</p> <p><b>Observação técnica:</b> essa redação fica bem alinhada com a Lei 14.133/2021, porque a demonstração da previsão da contratação no PCA é exigida “<b>sempre que elaborado</b>”, e o planejamento da fase preparatória deve ser compatibilizado com o PCA <b>quando houver</b>, além das leis orçamentárias. O Manual do TCU também orienta que esse item demonstre o alinhamento da contratação ao planejamento da Administração.</p>
3.	<p><b>Requisitos para contratação</b></p> <p>3.1 Qualificação técnica</p> <p>O profissional ou empresa contratada deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• comprovação de formação compatível com a modalidade da oficina a ser ministrada;</li> <li>• certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso, quando aplicável;</li> <li>• experiência comprovada na área específica de atuação.</li> </ul> <p>3.2 Experiência profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• apresentação de currículo atualizado;</li> <li>• comprovação de experiência mínima na modalidade pretendida;</li> <li>• experiência com atuação junto a crianças, adolescentes, jovens ou adultos.</li> </ul> <p>3.3 Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista</p> <p>Deverá ser apresentada documentação conforme a legislação vigente, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• regularidade fiscal;</li> <li>• regularidade trabalhista;</li> <li>• regularidade previdenciária;</li> <li>• documentação jurídica pertinente.</li> </ul> <p>3.4 Capacidade técnica e pedagógica</p> <p>O contratado deverá demonstrar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• aptidão para desenvolver atividades educativas, culturais e sociais;</li> <li>• habilidade para atuação com diferentes faixas etárias;</li> <li>• utilização de metodologias inclusivas e participativas;</li> <li>• alinhamento com as diretrizes do Município.</li> </ul> <p>No âmbito da Assistência Social, exige-se também experiência compatível com a execução de oficinas vinculadas aos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SCFV;</li> </ul>





	<ul style="list-style-type: none"> <li>• PAIF;</li> <li>• PAEFI;</li> <li>• MSE.</li> </ul> <p>3.5 Disponibilidade de horários O profissional deverá possuir disponibilidade para atuação nos períodos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• matutino;</li> <li>• vespertino;</li> <li>• noturno,</li> </ul> <p>conforme cronograma definido pela Administração.</p> <p>3.6 Conduta e responsabilidade Será exigido:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• assiduidade e pontualidade;</li> <li>• postura ética e profissional;</li> <li>• respeito aos alunos, equipe técnica e comunidade;</li> <li>• inexistência de antecedentes incompatíveis com atividades junto a crianças e adolescentes.</li> </ul> <p>No âmbito da Assistência Social, o profissional deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• respeitar a dignidade e diversidade dos usuários;</li> <li>• atuar com postura acolhedora;</li> <li>• abster-se de qualquer prática discriminatória ou violadora de direitos.</li> </ul> <p>3.7 Planejamento e relatórios O contratado deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• elaborar plano de trabalho ou plano de aulas;</li> <li>• apresentar relatórios periódicos de atividades, quando solicitado.</li> </ul>
4.	<p><b>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar</b></p> <p>Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como justificar, sob os aspectos técnico e econômico, a solução mais adequada à Administração. Na análise empreendida, foram considerados, entre outros elementos, contratações anteriormente realizadas pelo Município, contratações similares promovidas por outros entes públicos e a avaliação de editais e termos de referência correlatos, em consonância com as diretrizes aplicáveis ao levantamento de mercado no planejamento da contratação.</p> <p>A partir desse levantamento, foram examinadas as seguintes alternativas:</p> <p><b>a) Execução direta pela Administração</b></p> <p>A execução direta dos serviços pela Administração mostrou-se inadequada sob os aspectos técnico e econômico. Isso porque a demanda envolve multiplicidade de modalidades, necessidade de profissionais com conhecimentos específicos e variabilidade da carga horária das oficinas, circunstâncias que dificultam o atendimento eficiente por estrutura própria permanente. Além disso, a criação de cargos efetivos ou a ampliação do quadro permanente para esse fim implicaria aumento contínuo de despesa com pessoal, redução da flexibilidade administrativa e possível descompasso entre a estrutura permanente e a oscilação da demanda efetiva ao longo do tempo.</p> <p><b>b) Formalização de parcerias ou convênios</b></p> <p>Também foi analisada a possibilidade de execução das atividades por meio de parcerias ou convênios. Contudo, essa alternativa não se mostrou a mais adequada para o caso concreto, uma vez que não assegura, com o mesmo grau de previsibilidade, padronização e controle, a disponibilidade contínua dos profissionais, a flexibilidade operacional necessária ao atendimento simultâneo das demandas das</p>



áreas de cultura, educação e assistência social, nem a pronta adequação quantitativa e qualitativa dos serviços às necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

**c) Contratação de serviços especializados mediante processo licitatório**

A contratação de serviços especializados por meio de processo licitatório foi identificada como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública. Sob o aspecto técnico, essa alternativa permite selecionar profissionais ou empresas com qualificação compatível com as oficinas pretendidas, assegurando maior capacidade de atendimento, especialização por modalidade e adequação da execução às demandas das secretarias envolvidas. Sob o aspecto econômico, a solução favorece a competição entre os interessados, amplia a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa, evita a expansão permanente da estrutura administrativa e permite que a contratação ocorra na exata medida da necessidade do Município.

Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a contratação mediante processo licitatório é a solução mais vantajosa para a Administração, por reunir melhores condições de economicidade, eficiência, transparência, competitividade e adequação ao interesse público. Além disso, trata-se de modelo compatível com a necessidade de execução indireta de atividades especializadas, sem comprometimento da flexibilidade operacional exigida para o atendimento das políticas públicas municipais envolvidas.

Registra-se, ainda, que esse modelo de solução já vem sendo utilizado pelo Município em contratações anteriores com resultados satisfatórios, o que reforça sua adequação prática e sua compatibilidade com as necessidades administrativas atualmente verificadas.

**5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em levantamento realizado pelas unidades requisitantes, considerando a necessidade de atendimento do Departamento Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no âmbito do Ensino em Tempo Integral, e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a capacidade operacional dos equipamentos públicos destinados à execução das atividades.

Para a definição dos quantitativos, foram utilizados como documentos de suporte o levantamento interno de demandas do Departamento Municipal de Cultura, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a previsão de atendimento do Programa de Ensino em Tempo Integral, o planejamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social e os dados de capacidade de atendimento dos espaços públicos onde serão executadas as oficinas.

No âmbito da Assistência Social, a estimativa considerou, ainda, o número médio de famílias referenciadas no CRAS, o volume de casos acompanhados pelo CREAS, o quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e as ações previstas no planejamento anual da Secretaria, de modo a compatibilizar a oferta das oficinas com o público potencialmente atendido.

Considerando a natureza dos serviços, a definição das quantidades não decorre apenas de número fixo de usuários, mas da necessidade de disponibilização de profissionais aptos à execução das oficinas conforme a distribuição da demanda entre os órgãos requisitantes, a diversidade de modalidades pretendidas e a carga horária necessária para atendimento das atividades programadas. Nessa perspectiva, a contratação foi estruturada por itens correspondentes às especialidades requeridas, permitindo melhor adequação entre a necessidade identificada e a solução a ser contratada. O Manual do TCU orienta que, em serviços, deve ser demonstrada a relação entre a demanda prevista e a quantidade a contratar, mediante método de quantificação compatível com o objeto.

Assim, as quantidades estimadas compreendem os seguintes itens:





Item	Descrição	Quant.
01	Professor de Dança de Salão e Gauchesca	1.300 hs
02	Professor de Dança de Salão e Gauchesca – Educação em Tempo Integral	1.300 hs
03	Professor de Teatro	1.000 hs
04	Professor de Artes Marciais	1.000 hs
05	Prestação de serviços de Artesão com habilidade em corte e costura	850 hs
<p>Registra-se que o detalhamento da carga horária, da frequência das oficinas, do número de turmas, dos locais de execução e da quantidade estimada por item constará dos documentos complementares da contratação, especialmente da memória de cálculo e do Termo de Referência, a partir dos dados consolidados pelas secretarias demandantes.</p> <p>Quanto às interdependências com outras contratações, verificou-se que a execução dos serviços depende da disponibilidade e utilização dos espaços físicos e da estrutura já mantida pelo Município para atendimento das atividades culturais, educacionais e socioassistenciais, não havendo, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes capazes de alterar substancialmente os quantitativos estimados. A consideração conjunta das demandas das áreas de Cultura, Educação e Assistência Social, contudo, permite racionalização da contratação, padronização de procedimentos e melhor aproveitamento da escala administrativa, em consonância com a orientação de que as interdependências e contratações correlatas podem influenciar os quantitativos pretendidos e devem ser avaliadas no planejamento.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que todas as despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da futura contratada, inclusive transporte, deslocamentos, alimentação, materiais de consumo, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos e demais custos operacionais, circunstância que deverá ser refletida na composição dos preços e nas condições de execução a serem estabelecidas no Termo de Referência.</p>		
6.	<p><b>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</b></p> <p>A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei 14.133/2021, mediante prévia pesquisa de preços destinada à obtenção de valores referenciais compatíveis com os praticados no mercado para objetos similares. A pesquisa foi realizada com observância dos parâmetros admitidos para a formação do preço estimado, considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a disponibilidade de referências válidas e comparáveis.</p> <p>Para a composição da estimativa, foram utilizados os seguintes parâmetros:</p> <p>I – consulta a plataformas eletrônicas de compras públicas;</p> <p>II – pesquisa em sítios eletrônicos especializados;</p> <p>III – pesquisa direta com fornecedores do ramo.</p> <p>As cotações obtidas foram consolidadas em mapa comparativo de preços, que integra os documentos de suporte da contratação. Para definição do preço unitário referencial de cada item, adotou-se a <b>mediana</b> dos valores pesquisados, por se tratar de medida apta a reduzir distorções causadas por valores excessivamente baixos ou elevados, em conformidade com as boas práticas de pesquisa de preços. O detalhamento das fontes consultadas, das propostas coletadas e da memória de cálculo deverá permanecer juntado aos autos, podendo o orçamento estimado ser tratado na forma sigilosa até o encerramento da licitação, caso assim a Administração entenda conveniente e juridicamente cabível.</p> <p>Com base nas cotações obtidas, a estimativa de preços unitários referenciais ficou assim definida:</p>	





Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço unitário referencial	Valor estimado
01	Professor de Dança de Salão e Gauchesca	1.300 horas	R\$ 80,00	R\$ 104.000,00
02	Professor de Dança de Salão e Gauchesca (Educação em Tempo Integral)	1.300 horas	R\$ 80,00	R\$ 104.000,00
03	Professor de Teatro	1.000 horas	R\$ 90,80	R\$ 90.800,00
04	Professor de Artes Marciais	1.000 horas	R\$ 71,00	R\$ 71.000,00
05	Prestação de serviços de Artesão com habilidade em corte e costura	850 horas	R\$ 35,00	R\$ 29.750,00

**Valor total estimado da contratação: R\$ 399.550,00.**

A memória de cálculo da estimativa corresponde ao produto entre a quantidade estimada de horas para cada item e o respectivo preço unitário referencial apurado na pesquisa de preços, conforme demonstrado a seguir:

- Item 01: 1.300 h × R\$ 80,00 = R\$ 104.000,00
- Item 02: 1.300 h × R\$ 80,00 = R\$ 104.000,00
- Item 03: 1.000 h × R\$ 90,80 = R\$ 90.800,00
- Item 04: 1.000 h × R\$ 71,00 = R\$ 71.000,00
- Item 05: 850 h × R\$ 35,00 = R\$ 29.750,00

Os documentos que dão suporte à estimativa são compostos pelas cotações diretas obtidas junto a fornecedores, pelas consultas realizadas em plataformas eletrônicas de compras públicas e em sítios eletrônicos especializados, bem como pelo mapa comparativo de preços elaborado pela Administração. Esses elementos subsidiam a definição do valor estimado e conferem rastreabilidade, motivação e transparência à formação do orçamento da contratação.

Mapa de preços resumido

Item	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Mediana adotada
01 – Professor de Dança de Salão e Gauchesca	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	—	R\$ 80,00
02 – Professor de Dança de Salão e Gauchesca (Educação em Tempo Integral)	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	—	R\$ 80,00
03 – Professor de Teatro	R\$ 62,50	R\$ 93,75	R\$ 90,80	—	R\$ 90,80
04 – Professor de Artes Marciais	R\$ 60,00	R\$ 94,00	R\$ 41,66	R\$ 71,00	R\$ 71,00
05 – Artesão com habilidade em corte e costura	R\$ 29,90	R\$ 35,00	R\$ 35,00	—	R\$ 35,00

Identificação resumida das fontes consultadas

Item 01 e Item 02 – Professor de Dança de Salão e Gauchesca

- Cotação 01: Paulo Henrique Rodrigues / CPF nº 040.754.489-59
- Cotação 02: Sandro Arruda / CPF nº 950.160.409-82
- Cotação 03: Ismael Muller Magalhães / CNPJ nº 23.993.979/0001-41

Item 03 – Professor de Teatro





- Cotação 04: 51.901.117 Dalvana Vanso / CNPJ nº 51.901.117/0001-87
- Cotação 05: 61.525.079 Dorli Junior de Souza / CNPJ nº 61.525.079/0001-69
- Cotação 06: consulta em plataforma eletrônica de compras públicas – Município de Reserva/PR, Processo nº 083/2025

## Item 04 – Professor de Artes Marciais

- Cotação 07: Mateus Forgerine Moraes / CPF nº 004.927.430-96
- Cotação 08: consulta em plataforma eletrônica de compras públicas – Município de Cidade Gaúcha/PR, Processo nº 94/2025
- Cotação 09: consulta em plataforma eletrônica de compras públicas – Município de Ipiranga, Processo nº 145/2025
- Cotação 10: consulta em plataforma eletrônica de compras públicas – Município de Assaí/PR, Processo nº 026/2026

## Item 05 – Artesão com habilidade em corte e costura

- Cotação 11: consulta no PNCP – Município de Forquethina/RS, Dispensa de Licitação nº 189/2025
- Cotação 12: consulta no PNCP – Município de Jacutinga/RS, Dispensa de Licitação nº 04/2026
- Cotação 13: consulta no PNCP – Município de São Vicente do Sul, Processo Licitatório nº 206/2025

Os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação são compostos pelas cotações diretas obtidas junto a fornecedores, pelas consultas realizadas em plataformas eletrônicas de compras públicas, pelas pesquisas em sítios eletrônicos especializados e pelo respectivo mapa comparativo de preços. Tais elementos subsidiam a definição do orçamento estimado da contratação e atendem à necessidade de motivação, rastreabilidade e transparência da fase preparatória. Caso a Administração entenda conveniente, o orçamento estimado poderá constar de anexo classificado, preservado seu sigilo até a conclusão da licitação, na forma da legislação aplicável.

7. **Descrição da solução como um todo**

A solução proposta para o atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de serviços especializados para a execução de oficinas culturais, artísticas, esportivas e socioeducativas, compreendendo as modalidades de dança, teatro, artes marciais e artesanato, a serem prestadas conforme a demanda do Município de Palmitos/SC, em apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, com adoção da modalidade pregão, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, requisitos de qualificação técnica, carga horária estimada, locais de execução, forma de acompanhamento e critérios de medição e pagamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A solução foi estruturada com base na execução indireta dos serviços, tendo em vista que a demanda envolve atividades especializadas, com variação quantitativa ao longo do exercício, diversidade de modalidades e necessidade de flexibilidade operacional para atendimento das ações de cultura, educação integral e assistência social. Nesse contexto, a contratação por horas de serviço efetivamente prestadas mostra-se mais adequada do que a manutenção de estrutura permanente própria, pois permite compatibilizar a execução contratual com a demanda real da Administração.

A opção pela contratação sob demanda justifica-se pelo fato de que, embora as oficinas integrem de forma contínua as políticas públicas municipais, o quantitativo de horas a ser efetivamente executado depende de fatores variáveis, tais como número de participantes inscritos, formação de turmas, disponibilidade dos equipamentos públicos, planejamento das Secretarias envolvidas e necessidade





	<p>de ajuste das atividades ao longo da execução contratual. Por essa razão, os quantitativos indicados possuem natureza estimativa, servindo como parâmetro para a licitação e para o planejamento da contratação, sem gerar obrigação de consumo integral pela Administração.</p> <p>A solução contempla a disponibilização de profissionais com qualificação técnica e experiência compatíveis com cada oficina, podendo os serviços ser prestados diretamente pelo contratado ou por profissionais a ele vinculados, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital e no termo de referência. A execução deverá observar cronograma definido pela Administração, considerando a organização das turmas, os turnos de funcionamento e as peculiaridades de cada unidade de atendimento.</p> <p>Os serviços poderão ser executados em unidades escolares, centros culturais, equipamentos públicos municipais, espaços comunitários e demais locais previamente indicados pela Administração, inclusive nos núcleos de atendimento do Ensino em Tempo Integral e nos equipamentos vinculados à política de assistência social. As atividades poderão ocorrer nos turnos matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira, conforme programação administrativa e interesse público.</p> <p>A contratada será responsável por todos os meios necessários à adequada execução do objeto, inclusive transporte, deslocamentos, materiais de apoio, ferramentas, insumos e equipamentos de proteção individual ou coletiva, quando exigidos para a atividade, sem ônus adicional para a Administração. Também serão de sua responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos operacionais inerentes à prestação dos serviços.</p> <p>Para fins de remuneração, serão consideradas apenas as horas efetivamente executadas, mediante controle de frequência, fiscalização e atesto da Administração, não sendo computado o tempo de deslocamento dos profissionais. A carga horária inicialmente prevista poderá ser ajustada, ampliada ou reduzida conforme a demanda dos usuários, o planejamento das Secretarias e a conveniência administrativa, podendo ocorrer, ainda, suspensão, substituição ou encerramento de oficinas específicas, caso não haja formação de turma, frequência mínima ou interesse público na sua continuidade.</p> <p>Quando houver necessidade de participação dos usuários ou dos profissionais em eventos culturais, educacionais ou institucionais promovidos pelo Município, a Administração poderá ajustar o cronograma de execução das oficinas, inclusive com substituição da atividade originalmente programada na respectiva data, desde que preservado o atendimento do objeto contratual e sem geração de custos adicionais indevidos.</p> <p>Trata-se, portanto, de serviços de natureza continuada, uma vez que destinados à manutenção de ações permanentes e recorrentes relacionadas às políticas públicas municipais de cultura, educação e assistência social. Assim, a contratação poderá comportar prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições e limites previstos na legislação aplicável.</p> <p>Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com o interesse público, pois permite ao Município assegurar a continuidade, a ampliação e a qualificação das oficinas ofertadas à população, com flexibilidade de execução, melhor aproveitamento dos recursos públicos e aderência às necessidades efetivamente identificadas pelas unidades demandantes.</p>
8.	<p><b>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</b></p> <p>Nos termos do art. 40, § 2º, e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala.</p> <p>Da análise realizada, verificou-se que a contratação admite <b>parcelamento por itens</b>, uma vez que as atividades pretendidas correspondem a modalidades distintas de oficinas, com especificidades</p>





	<p>próprias, passíveis de execução independente, sem vínculo de dependência técnica entre si e sem prejuízo à qualidade, à padronização ou ao resultado final almejado pela Administração.</p> <p>O parcelamento, no caso concreto, mostra-se técnica e economicamente recomendável, pelas seguintes razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de maior número de licitantes;</li> <li>b) possibilita a contratação de fornecedores ou profissionais com atuação específica em cada modalidade, favorecendo a especialização da execução;</li> <li>c) evita restrição indevida à competição, na medida em que dispensa dos interessados a necessidade de atuação simultânea em todas as oficinas;</li> <li>d) não compromete a gestão contratual, pois os itens possuem autonomia executiva e podem ser fiscalizados individualmente;</li> <li>e) não acarreta perda relevante de economia de escala, considerando a natureza dos serviços e a segmentação das especialidades a serem contratadas.</li> </ul> <p>Além disso, a divisão por itens mostra-se compatível com a própria estrutura da solução definida no presente estudo, que contempla oficinas de natureza diversa, com demandas, públicos e contextos de execução distintos, vinculados às áreas de cultura, educação e assistência social. Nessa perspectiva, o parcelamento contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a seleção de executores mais aderentes às características de cada item.</p> <p>Registra-se, ainda, que o parcelamento do objeto constitui diretriz legal a ser observada sempre que técnica e economicamente viável, justamente para promover maior acesso ao certame e assegurar eficiência na contratação. O Manual do TCU também trata o parcelamento como medida associada à ampliação da competitividade e à busca da proposta mais vantajosa, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução.</p> <p>Dessa forma, conclui-se pela adoção do parcelamento da contratação por item, por se tratar da solução mais adequada ao interesse público, compatível com a natureza do objeto e alinhada aos princípios da eficiência, da competitividade e da economicidade.</p>
9.	<p><b>Contratações correlatas/interdependentes</b></p> <p>Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.</p>
10.	<p><b>Demonstrativo dos resultados pretendidos</b></p> <p>A presente contratação tem como objetivo a priorização da oferta de oficinas culturais, artísticas, esportivas e socioassistenciais, considerando seus impactos culturais, sociais, pedagógicos e de inclusão social, bem como a necessidade de fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à educação, cultura e assistência social.</p> <p>Espera-se que, com a contratação de profissionais qualificados para ministrar oficinas nas áreas de dança, teatro, música, coral, instrumentos musicais e atividades esportivas e socioeducativas, sejam alcançados os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Desenvolvimento da criatividade e da expressão artística: As atividades culturais, como dança, teatro, canto e música, estimulam a imaginação e a expressão dos participantes, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento criativo, da sensibilidade artística e da inovação.</li> <li>b) Fortalecimento da autoestima e da autoconfiança: A participação em oficinas e apresentações públicas possibilita o reconhecimento do esforço e da evolução dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento emocional, aumento da autoestima e superação de desafios pessoais.</li> <li>c) Estímulo ao trabalho em equipe e à convivência social: As atividades coletivas, como coral, banda, dança e práticas esportivas em grupo, favorecem a cooperação, o respeito mútuo e o fortalecimento das relações interpessoais.</li> </ul>





	<p>d) Desenvolvimento da coordenação motora e habilidades físicas: A prática de dança, música e atividades esportivas exige integração entre corpo e mente, contribuindo para o aprimoramento da coordenação motora, equilíbrio e habilidades psicomotoras.</p> <p>e) Melhoria do desempenho escolar e desenvolvimento cognitivo: A participação em atividades artísticas e culturais auxilia no desenvolvimento de habilidades como concentração, disciplina, organização e resolução de problemas, refletindo positivamente no desempenho escolar.</p> <p>f) Valorização da arte, da cultura e das tradições locais: As oficinas culturais promovem o contato com diferentes manifestações artísticas, incentivando a valorização da cultura local e regional e fortalecendo a identidade cultural do município.</p> <p>g) Promoção do bem-estar e da saúde emocional: As atividades culturais e esportivas proporcionam momentos de integração, lazer e relaxamento, contribuindo para a redução do estresse e da ansiedade dos participantes.</p> <p>h) Representação do Município em eventos culturais: Com o apoio de profissionais capacitados, os grupos artísticos poderão representar o município de Palmitos em festivais, apresentações e eventos culturais, promovendo a cultura local e fortalecendo a imagem institucional do Município.</p> <p>Resultados pretendidos na política de assistência social</p> <p>As oficinas socioassistenciais vinculadas aos serviços PAIF, PAEFI e SCFV, integrantes da Política Nacional de Assistência Social, têm como finalidade prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover a inclusão social.</p> <p>Nesse contexto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;</li> <li>• Prevenção de situações de risco social e violação de direitos;</li> <li>• Redução de situações de isolamento social;</li> <li>• Ampliação do acesso das famílias a informações sobre direitos socioassistenciais;</li> <li>• Melhoria da convivência familiar e comunitária;</li> <li>• Desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como autonomia, autoestima e protagonismo;</li> <li>• Estímulo à participação cidadã;</li> <li>• Promoção de atividades socioeducativas, culturais e informativas;</li> <li>• Ampliação da rede de apoio familiar e comunitária;</li> <li>• Melhoria na qualidade de vida dos usuários;</li> <li>• Inclusão social de idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.</li> </ul> <p>Diante do exposto, conclui-se que a contratação de professores, instrutores e monitores para o desenvolvimento das oficinas culturais, esportivas e socioassistenciais proporcionará impacto positivo na comunidade, contribuindo para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• fortalecimento das políticas públicas municipais;</li> <li>• promoção da educação, cultura e inclusão social;</li> <li>• ampliação do acesso da população a atividades formativas e culturais;</li> <li>• melhoria da qualidade de vida da população atendida.</li> </ul> <p>Ressalta-se que os resultados serão acompanhados por meio de indicadores de participação, frequência, evolução das atividades e apresentações públicas, garantindo o monitoramento da execução e a avaliação da efetividade da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia e interesse público previstos na Lei nº 14.133.</p>
11.	<p><b>Providências celebração contrato</b></p> <p>Para a adequada celebração e execução do contrato decorrente do presente processo de contratação, a Administração Pública deverá adotar providências prévias e medidas administrativas que assegurem a correta implementação da solução pretendida, bem como a eficiência na gestão e fiscalização</p>





contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes providências:

a) Designação de gestor e fiscais do contrato

A Administração deverá designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, garantindo o acompanhamento da execução contratual, o controle das atividades desenvolvidas e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

b) Capacitação de servidores e empregados públicos

Sempre que necessário, poderão ser promovidas ações de capacitação voltadas aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, incluindo treinamentos sobre:

- procedimentos administrativos relacionados à execução do contrato;
- legislação aplicável às contratações públicas;
- gestão e monitoramento de contratos administrativos;
- identificação e mitigação de riscos na execução contratual;
- comunicação institucional e acompanhamento das atividades contratadas.

c) Planejamento e organização da execução dos serviços

A Administração deverá organizar previamente a estrutura necessária para a execução das oficinas e atividades previstas, incluindo:

- definição dos locais de realização das atividades;
- organização do cronograma de execução;
- identificação do público-alvo e das turmas participantes;
- disponibilização de espaços adequados para o desenvolvimento das atividades.

d) Articulação entre as secretarias e setores envolvidos

Deverá haver integração entre as Secretarias e setores responsáveis pela execução das políticas públicas relacionadas às atividades culturais, educacionais e socioassistenciais, a fim de garantir a adequada implementação das oficinas e o atendimento eficiente à população.

e) Acompanhamento e avaliação da execução contratual

Durante a execução do contrato, serão adotados mecanismos de monitoramento e avaliação dos serviços prestados, observando:

- frequência dos participantes;
- cumprimento da carga horária das oficinas;
- qualidade das atividades desenvolvidas;
- resultados alcançados junto à comunidade.

Dessa forma, as providências acima descritas visam garantir a adequada formalização e execução do contrato, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e aos objetivos estabelecidos pela Administração Municipal de Palmitos.

**12. Impactos ambientais**

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio aplicável às contratações públicas, bem como do art. 11, IV, da mesma lei, segundo o qual o processo licitatório deve incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de oficinas culturais, artísticas, esportivas e socioeducativas, verifica-se que os impactos ambientais associados à contratação são, em regra, baixos, indiretos e mitigáveis, uma vez que não se trata de atividade com potencial significativo de degradação ambiental, geração intensiva de resíduos ou consumo elevado de recursos naturais. Ainda assim, mostra-se adequada a adoção de diretrizes de sustentabilidade





compatíveis com a execução contratual, em observância às boas práticas de contratação pública sustentável.

Nesse contexto, deverão ser observadas, no que couber, as seguintes diretrizes:

I – a contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de materiais, insumos, energia elétrica e demais recursos necessários à execução dos serviços;

II – sempre que houver fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios ou insumos vinculados à execução das oficinas, deverá ser dada preferência, quando viável, a produtos reutilizáveis, recicláveis, duráveis ou de menor impacto ambiental;

III – as embalagens, quando existentes, deverão observar, sempre que possível, critérios de redução de volume, reutilização ou reciclabilidade, com vistas à minimização da geração de resíduos;

IV – eventual utilização de equipamentos elétricos deverá observar critérios de eficiência energética e uso racional, evitando desperdícios durante a execução das atividades;

V – os resíduos porventura gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, vedado o descarte irregular em locais impróprios;

VI – a execução dos serviços deverá privilegiar, sempre que possível, práticas organizacionais que reduzam deslocamentos desnecessários, desperdícios de materiais e consumo excessivo de recursos.

Registra-se que, em razão da natureza predominantemente intelectual, artística e socioeducativa dos serviços, não se identificam, neste momento, impactos ambientais negativos relevantes que inviabilizem a contratação ou exijam medidas mitigadoras complexas. As providências acima possuem caráter preventivo e buscam assegurar que a execução contratual ocorra em consonância com os princípios da eficiência, da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, conforme orientações aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é ambientalmente viável, desde que observadas as diretrizes de sustentabilidade compatíveis com o objeto, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a incorporação de práticas sustentáveis na execução contratual.

**13. Mapeamento de riscos**

O mapeamento de riscos da contratação tem por finalidade identificar, avaliar e tratar eventos supervenientes que possam comprometer o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor, a execução dos serviços e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração. Em conformidade com as boas práticas de governança e gestão das contratações, a análise de riscos busca subsidiar a adoção de medidas preventivas e corretivas, com definição dos responsáveis pelas providências cabíveis.

Para cada risco identificado, foram considerados: a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial, os possíveis danos à contratação, as medidas preventivas, as ações de contingência e os responsáveis pelo monitoramento e tratamento do risco. A classificação do risco resulta da relação entre probabilidade e impacto, servindo de parâmetro para orientar a atuação da equipe de planejamento, da gestão contratual e da fiscalização do contrato durante toda a execução.

Considerando as características do objeto, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

<b>Risco 1</b>	<b>Pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato</b>
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços de mercado, com reflexo nos custos contratuais.
Ação preventiva	- Prever cláusula de reequilíbrio econômico financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento.





		- Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram. - Realizar pesquisa de preços para apurar valores de mercado
Ação de Contingência		Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade
Responsabilidade		Gestor e Fiscal do Contrato
<b>Risco 2</b>		<b>Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato</b>
Probabilidade		Médio
Impacto		Alto
Ação preventiva		- Fiscalização ativa dos recolhimentos dos tributos da empresa
Ação de Contingência		Gestão/Fiscalização do contrato e contratada
Responsabilidade		Contratada
<b>Risco 3</b>		<b>Má qualidade dos serviços prestados ou não entrega do bem no prazo</b>
Probabilidade		Médio
Impacto		Alto
Ação preventiva		- Fiscalização e acompanhamento na gestão e aplicação de sanções.
Ação de Contingência		Gestão/Fiscalização do contrato
Responsabilidade		Contratada
<p>Os riscos mapeados concentram-se, sobretudo, nas fases de execução e gestão contratual, especialmente em razão da natureza continuada dos serviços, da execução sob demanda e da dependência de adequada fiscalização para assegurar a qualidade dos resultados. Em contratações dessa natureza, a definição clara das obrigações contratuais, dos critérios de medição e pagamento e dos mecanismos de acompanhamento constitui medida essencial para mitigação de riscos e preservação do interesse público. O Manual do TCU destaca a importância da identificação prévia de riscos nas contratações e de sua utilização como base para implementação de controles internos e medidas preventivas.</p> <p>Dessa forma, o gerenciamento dos riscos deverá ocorrer de forma contínua, com acompanhamento pela equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a fim de permitir a adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas, assegurando a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços contratados.</p>		
<b>14.</b>	<p><b>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</b></p> <p>Com base nas análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e viável para atender às demandas da Administração Pública, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.</p> <p>A partir do estudo realizado, verificou-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, assegurando o atendimento aos requisitos de qualidade, eficiência e às demais normas aplicáveis.</p> <p>Ressalta-se que os requisitos técnicos e operacionais definidos neste estudo mostram-se suficientes e compatíveis com as necessidades identificadas, garantindo a adequada execução dos serviços pretendidos e o atendimento ao interesse público.</p> <p>Dessa forma, considerando:</p>	



- a análise da necessidade da contratação;
- a viabilidade técnica e econômica da solução proposta;
- o atendimento aos requisitos legais e administrativos;
- e a compatibilidade com o planejamento da Administração;

DECLARA-SE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, nos termos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

Palmitos/SC, 16 de junho de 2026.

---

**Marli Rosa Regner Camargo**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE

---

**Franciele Cristina Sangalli Casaril**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL